



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23014.022703/2016-83
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – 158147
UASG Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
Nº 41/2016/REITORIA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS - REITORIA E A EMPRESA
BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **08.328.682/0001-78**, sediada na Rua Eurico Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o Sr. **Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.022703/2016-83 – Pregão Eletrônico nº 04/2016-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e Anexos IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 41/2016/Reitoria;

1.1.2. O **resguardo do direito da Contratada à repactuação dos preços** do ano-base 2019 e 2020, e

1.1.3. A **reequilíbrio econômico-financeiro** das alíquotas da planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 41/2016/Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **23/09/2020 a 23/09/2021**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DO ANO-BASE 2019 e 2020

3.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2019 e 2020, previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 41/2016 – Reitoria, em decorrência de sua solicitação anexada nos autos do Processo nº 23041.022703/2016-83 (fl. 464) e Processo nº 23041.024123/2020-15, a qual, sendo deferida, ocorrerá por Apostilamento.

3.1.1. O valor do contrato com a repactuação deverá respeitar o limite estipulado pelo governo para pagamento pelos serviços, submetendo-se ao teto pago da SLTI, a partir do início da prorrogação, cabendo a rescisão contratual, caso não haja concordância da Contratada, consoante orientação dada no Parecer Jurídico n. 00157/2019/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU.

4. CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A alteração corresponde à diminuição e/ou exclusão das alíquotas do submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais e Módulo 3 – Provisão para Rescisão da planilha de custos e formação de preços dos itens que já foram pagos ou amortizados nos anos anteriores da contratação, uma vez que não necessitam ser novamente compensados em face da redução dos custos necessários à execução da prestação do serviço contratado.

4.1.1. A redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis é condição necessária para renovação contratual, fundado no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, bem como no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sido negociada e aceita pela Contratada.

4.1.1.1. Utilizou-se como parâmetro para definição desses custos não renováveis neste processo o relatório do fiscal do contrato e a análise da Gestão de Fiscalização de Contratos da Reitoria, cuja planilha aprovada pela Contratada consta como anexo a este termo, fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

4.1.2. Pelo relatório ficou definido que:

4.1.2.1. Como não houve demissão dos colaboradores, por consequência não houve despesas com rescisão contratual. Logo, os valores apresentados no Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão, da planilha de custos e formação de preços foram zerados, com exceção do custo com o aviso prévio trabalhado, no qual houve redução de percentual de 1,85% para 0,185% para contemplar os 03 (três) dias de aviso prévio exigido após 1 (um) ano de contratação;

4.1.2.2. Por não ter ocorrido o afastamento para licença maternidade, nem licença paternidade, foram zerados os respectivos itens da planilha de custos e formação de preços;

4.1.2.3. Quanto a ausência de outros afastamentos legais durante o último ano de contratação, os custos foram zerados na planilha de custos e formação de preços.

4.1.3. A exclusão/redução dos custos informados acima, resultou num impacto a menor de aproximadamente **R\$ 730,70** (setecentos e trinta reais e setenta centavos) no **valor mensal** e



R\$ 8.768,35 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) no **valor anual** do contrato, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Item	Percentual anterior	Novo percentual
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	0,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,185%

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Item	Percentual anterior	Novo percentual
B	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,67%	0,00%
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,02%	0,00%
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,00%
E	Ausências legais	0,28%	0,00%
F	Ausência por doença	1,66%	0,00%

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. Após a revisão das alíquotas das planilhas de custo e formação de preços o valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 193.931,21 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**, considerando a quantidade de postos (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02):

Tabela 01:

Unidade/ Campus	Quantitativo atual total Atual	Valor Mensal do Posto Atual	Novo valor do posto	Valor Mensal Termo aditivo nº 03 (23/09/2019 a 23/09/2020)	Novo valor Mensal Termo aditivo nº 04 (23/09/2020 a 23/09/2021)
Reitoria e Anexos (Agente de limpeza)	07	R\$ 2.413,09	≅ R\$ 2.308,70	R\$ 16.891,63	≅ R\$ 16.160,93
TOTAL PARA 12 MESES				R\$ 202.699,56	R\$ 193.931,21

Tabela 02:



Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 41/2016	30/42	23/09/2016	+R\$ 244.252,62 e +365 dias de Vigência	R\$ 244.252,62	23/09/2016 a 23/09/2017
Termo aditivo nº 01	215/220	22/09/2017	Alteração cadastral; alteração do objeto; supressão do objeto; repactuação e reajuste; e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 202.699,56	23/09/2017 a 23/09/2018
Termo aditivo nº 02	410/413 e 419	18/09/2018	Adoção das regras da IN nº 05/2017; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 202.699,56	23/09/2018 a 23/09/2019
Termo aditivo nº 03	516/520	18/07/2019	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 202.699,56	23/09/2019 a 23/09/2020
Termo aditivo nº 04	***	***	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e 2020, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 193.931,21	23/09/2020 a 23/09/2021

5.2. Os valores acima estão dentro do limite imposto pela Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre os limites para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

5.2.1. Em eventual nova prorrogação contratual, os valores que estiverem acima dos limites estabelecidos deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contrato cuja negociação resultar insatisfatória, devendo a Contratante proceder a novo certame licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017, no que se refere ao **reequilíbrio econômico-financeiro** e art. 57, §7º da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sexta do Termo de Contrato, no que diz respeito ao resguardo do **direito à repactuação**.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 309037, PI – L0000P0115N, Nota de empenho – 2020NE800563.

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2019NE800734 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), ____ de _____ de 2020.

HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:0349188
2460

Assinado de forma digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460
Dados: 2020.09.22 09:32:03 -03'00'



Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior
Representante da Contratada

Alexandre Lima Costa
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Barbara Dreika Lima dos Santos CPF: 065.685.584-35

Nome: ISADORA DE OLIVEIRA:07711524420 CPF: _____

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA:07711524420
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-09-21 06:39:24